



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**23 – ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL GARANTIA**

Contrato de prestação de serviços que celebram o ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para os fins que especifica sob as condições abaixo:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd.R-1, Lt. 26, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 014409705/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob n.º 9.993, residente e domiciliado nesta Capital, e pela titular da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Prof. ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 233.065 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 066.954.001-30, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o objeto nos termos deste contrato e da licitação que o originou, conforme consta do Despacho autorizatório n.º , de fls. do processo nº 24856754/2004, edital Pregão Presencial nº 127/2004 e seus anexos - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se objeto deste o contrato a prestação de serviços especializados em reprodução digital, duplicação, publicação por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, digitalização de originais (transformação de meio físico para meio digital), incluindo disponibilização de no mínimo 55 equipamentos e mão de obra, para operação dos mesmos com fornecimento de insumos, suporte e assistência técnica, através do auto serviço com mecanismo de controle do número de cópias através de cartão, senhas ou similares, central de cópias;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço abrange 38 (trinta e oito) Subsecretarias de Educação de Goiás e 15 (quinze) locais da Secretaria de Estado de Educação de Goiás (Centralizada) e do condomínio nesta capital, nos moldes e especificações constantes edital Pregão presencial nº 127/2004 e seus anexos que passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrições, nos termos da Lei 10.520, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Os quantitativos previstos nesta cláusula poderão sofrer alteração, nos termos do edital e até o limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2- As especificações técnicas, o projeto básico e demais consignações constantes do processo administrativo referido aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SEE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.1- Acompanhar, verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços de assistência técnica a serem prestados;
- 2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato, vinculado à Gerência de Serviços Gerais à critério da titular da **CONTRATANTE**, no ato do início da vigência do contrato;
- 2.3- Receber os equipamentos/serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, cabendo aos membros da Comissão designada pela **CONTRATANTE**, o seu recebimento, conferência e demais providências pertinentes;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- 2.5- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 2.6- proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, o livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.7- fornecer à **CONTRATADA** relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar chamadas e acompanhar a execução dos serviços;
- 2.8- Providenciar o deslocamento dos equipamentos, se necessário, para outros setores,
- 2.9- Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, conforme estabelecidos neste instrumento contratual e **edital Pregão Presencial nº 127/2004, seus anexos**, primando pela qualidade, eficiência e produtividade dos serviços, a serem executados.
  - 3.1.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2- A prestação de serviço deverá ser efetuada conforme descrito abaixo, a contar do prazo concedido para a instalação dos equipamentos;
- 3.3- A **CONTRATADA** terá a obrigação de fornecer o quantitativo mínimo de **55 (cinquenta e cinco) máquinas novas de 1º (primeiro) uso, em linha de produção (atualizadas tecnologicamente)** que deverão estar em perfeitas condições de uso, coleta de serviços, suporte e serviços especializados, além do fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços de assistência técnica *on site* no local onde se encontram as máquinas nos termos do edital Pregão 127/2004;
- 3.4 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos especificados no Termo de Referência, pessoal, suprimentos e serviços básicos para reprodução de cópias compreendendo: peças de reposição, mão de obra preventiva e corretiva dos equipamentos, tonners, grampos e papel (A4), que deverão ser de primeira qualidade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.4.1- Os suprimentos e demais insumos sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser fornecidos em quantidade mínima suficiente para atender à demanda mensal prevista na franquia estipulada;

3.5 - Outros consumíveis tais como: papel A3, transparências, capas plastificadas, espirais, encadernação térmica e outros materiais necessários para execução de serviços especiais, serão fornecidos pela CONTRATANTE;

3.5.1-A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura para execução de serviços de encadernação térmica, plásticas e espirais nos seguintes locais: Departamento Gráfico, Central de Cópias, Subsecretaria Metropolitana e Superintendência de Ensino Fundamental;

3.6- Fornecer e repor, em quantidades e frequências adequadas às demandas, todo e qualquer insumo/material de consumo necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com a recomendação do fabricante e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, de forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.7- A CONTRATADA fica obrigada a realizar renovação tecnológica, sempre que os equipamentos e suprimentos encontrarem-se defasados tecnologicamente, com produção ineficiente ou obsoleta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.8- A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE sistema informatizado de gestão (software e/ou hardware) para funcionamento on-line (CONTRATANTE/ CONTRATADA), que permita a Gerência de Tecnologia e Informação o controle total dos recursos alocados, relatórios dos contadores de cópias e impressão por equipamento de todos usuários relacionados neste objeto;

3.9- A CONTRATADA fará a preparação necessária à suas custas, para que todos os equipamentos trabalhem interligados com a Rede Lógica já existente entre a CONTRATANTE (Centralizada), Superintendências e as Subsecretarias citadas no Termo de Referência/Projeto Básico do edital;

3.10- Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de remoção, transporte, reinstalação dos equipamentos;

3.11- A empresa CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição e mão-de-obra especializada em Goiânia durante o período contratual, necessários à perfeita execução dos serviços;

3.12- A CONTRATADA fornecerá o mínimo de 08 (oito) empregados especializados pertencentes ao seu quadro permanente de funcionários, para a execução dos serviços nas centrais de cópias e gráfica, respeitando o limite máximo da jornada de trabalho fixado por lei, sendo um supervisor sete operadores;

3.13- A CONTRATADA terá a obrigação de um preposto (supervisor) qualificado conforme mencionado no item anterior, que deverá permanecer na Central de Cópias da CONTRATANTE;

3.13.1- O preposto será responsável por:

- a) Coordenar as atividades de produção;
- b) Fazer controles e relatórios de produção;
- c) Elaborar faturamento;
- d) Administrar ativos e estoques do contrato;
- e) Fazer interface junto ao cliente para assuntos de produção;
- f) Coletar medidores e fornecer suprimentos aos equipamentos de fora da sede;
- g) Treinar usuários para operação das máquinas descentralizadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- h) Manter limpos e operacionais os equipamentos;
- i) Dar primeiro suporte técnico aos equipamentos.

**3.14-** A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, necessária à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução deste ajuste, incluindo custo de insalubridade, sem vínculo e ônus adicionais par a CONTRATANTE;

**3.15-** Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

**3.16-** Todos os funcionários deverão possuir 2º grau completo, treinados e certificados pela fabricante do equipamento ou instituição reconhecida de ensino;

**3.17-** Os funcionários ou preposto da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados com crachá de identificação e uniformizados, mantendo respeito e cortesia com os servidores da CONTRATANTE, sendo obrigatória a substituição de funcionários da CONTRATADA que não atender aos padrões e normas da CONTRATANTE;

**3.18-** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**3.19-** A empresa CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou preposto no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

**3.20-** Fornecer ao CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

**3.21-** O(s) operador(es) deverão zelar pela distinção, integridade e sigilo dos documentos digitais e/ou originais impressos entregues para a reprodução;

**3.22-** Levantar e apresentar, mensalmente, o número de cópias efetivamente produzidas para fins de faturamento;

**3.23-** A CONTRATADA deverá promover treinamento de acordo com a necessidade do serviço (Locais com AUTO-SERVIÇO e Gráfica da CONTRATANTE), tanto no aspecto teórico quanto prático, devendo também realizar toda capacitação dos mesmos, no decorrer do Contrato, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;

**3.24-** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos de 20 (vinte) dias após conclusão das formalidade contratuais nos termos da lei;

**3.25-** A CONTRATADA promoverá, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, estando inclusa nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças e mão-de-obra técnica necessária à efetivação dos serviços;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.26- Substituir imediatamente após notificação do setor competente, qualquer objeto, equipamento ou servidor que seja insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

3.27 - A CONTRATADA deverá atender à chamada para prestação de assistência técnica e reposição de insumos, a contar da data de solicitação, em prazo não superior a **4 (quatro) horas em Goiânia e 24 (vinte e quatro) horas no interior do Estado de Goiás, e para reposição de peças e restabelecimento do funcionamento do equipamento com defeito em no máximo de 24 (vinte e quatro) na capital e 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, após o atendimento da chamada e identificação do defeito que originou a paralisação dos serviços;**

3.28- A CONTRATADA disponibilizará quando solicitado pela CONTRATANTE, para a Central Gráfica, suporte especializado e assistência técnica 24 horas, inclusive finais de semana e feriados sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.29- Substituir imediatamente o(s) equipamento(s) que apresentarem o mesmos defeitos por 03 (três) vezes no período de 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente notificada mediante solicitação de assistência técnica;

3.30- A CONTRATADA independente dos prazos fixados para atendimento das chamadas técnicas e/ou atraso de **instalação inicial ou substituição dos equipamentos**, ressarcir a CONTRATANTE das despesas decorrentes de serviços externos que, porventura, sejam utilizados no período;

3.31- Constatada, a qualquer tempo, a deficiência na prestação dos serviços, decorrente da inadequação no dimensionamento, proposta pela empresa para atender à demanda tanto da Gráfica quanto das Centrais de Atendimento e Subsecretarias, competirá à CONTRATADA promover os ajustes necessários, inclusive mediante acréscimo de mão-de-obra e/ou equipamento similar, sem alteração do valor unitário da página/cópia inicialmente contratado e custos adicionais;

3.32- Se a CONTRATADA deixar de executar a entrega do objeto ou dos serviços a ela designados dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e devidamente aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente;

3.33- A CONTRATADA é responsável pelos riscos decorrentes da execução do fornecimento e da manutenção, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou morais que venham a ser causados a pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;

3.34- Nenhuma máquina copiadora poderá ser retirada das dependências da CONTRATANTE, sem a prévia autorização do Setor competente (Gerência de Serviços Gerais);

3.35- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente termo. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato a ser firmado, conforme o caso.

3.36- O período máximo para o equipamento ficar inoperante, sem aplicação das penalidades previstas, será de 04 (quatro) horas, decorridas do atendimento da chamada.

3.37- O técnico responsável pelo atendimento da assistência técnica deverá apresentar, a SEE/GO, relatório referente ao atendimento das chamadas, devidamente assinado pela Gerência de Serviços Gerais da SEE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o **Edital Pregão Presencial Nº 127/2004 e seus anexos;**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;**

Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$...( ) através de ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** e devida atestação, observados os preços constante da planilha e cronograma físico financeiro abaixo:

**PLANILHA DE FRANQUIA E PREÇOS**

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor un. por pág. Franq. (R\$)	Valor un. por pág. Exced. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01	Franquia	1.500.000	Reprodução digital, duplicação, impressão, cópias monocromáticas (preto/branco), e demais especificações e exigências constantes do edital e seus anexos.				
02	Franquia	30.000	Reprodução digital, duplicação, impressão, cópias coloridas e demais especificações e exigências constantes do edital e seus anexos.				
Valor total da franquia mensal s/ cópias excedentes (R\$)							
Valor total estimado anual já incluso franquia e previsão de excedentes (R\$)							3.600.000,00

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO**

ANO: Referente			
Execução dos Serviços no Período Contratual			
1º MES	2º MES	3º MES	4º MES
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

  

ANO: Referente			
Execução dos Serviços no Período Contratual			
5º MES	6º MES	7º MES	8º MES
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

  

ANO: Referente			
Execução dos Serviços no Período Contratual			
9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

**4.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato Edital correspondente e seus anexos.

**4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado serão reajustados utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais de mercado como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

I – Poderá haver alteração do valor pactuado de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e após atender os seguintes pré-requisitos:

- a) – Demonstração fática devidamente relatada e fundamentada;
- b) – Demonstração através de planilhas, acompanhadas de comprovante dos índices oficiais supracitados;
- c) – As planilhas deverão ser previamente submetidas à apreciação das Gerência de Contabilidade e Prestação de Contas e da Gerência de execução Orçamentária da Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE, para anuência e aprovação de seus responsáveis e sucessivamente à Titular da CCONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ ...( ).

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Elemento de Despesas \_\_\_\_\_  
Projeto Atividade \_\_\_\_\_  
Nº do Empenho \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Valor \_\_\_\_\_

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1-** Garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato à Contratante com validade de 12(doze) meses correspondente ao início da vigência deste instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
  - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (que tenha liquidez) deverão exclusivamente ser depositados na conta caução: **Secretaria Estadual de Educação – SEE-GO. conta corrente n.º 00828-5, agência 4399, Banco ITAÚ S.A.**
  - Os Títulos da Dívida Pública não poderão ter tido sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida, podendo o contratado optar por diversos outros que tenha a devida liquidez e cotação imediata na bolsa de valores (mercado) como: v.g., Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Bônus do Tesouro Nacional (BTN), além de outros.
- b) Seguro-garantia; ou,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

c) Fiança Bancária;

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VII do edital Pregão Presencial nº 127/2004**;

6.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada pela **CONTRATADA** após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

6.3- Poderá, a critério da Administração, ser **RESGATADA** e **UTILIZADA** para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída pela **CONTRATADA**;

6.4- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

6.5- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado;

6.6- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais;

6.7- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade com o ISSQN;

6.8- Declaração ISSQN conforme art. 1º da Lei n.º 14.489 de 24/06/2003;

6.9- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;

6.10- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

6.11- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

6.12- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

6.13- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

6.14- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. E no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos neste instrumento edital;

6.15- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho/contrato emitida, sujeitando-se às penalidades legais.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº.8666/93 e suas alterações posteriores;

§ Único – As lacunas acima deverão ser preenchidas sem rasuras, quando da efetiva publicação deste instrumento contratual.

7.2 – A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE através da GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS, expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;

7.3 – Caso se manifeste pelo interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA não poderá se retratar e ficará obrigada a assinar o termo aditivo de prorrogação, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e ser impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos.

7.4 – O termo aditivo de prorrogação do contrato, será providenciado a critério da CONTRATANTE e será precedida de pesquisa de mercado que verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do CONTRATANTE;

7.5 – Caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo procedimento de licitação.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

8.1.3- Multa moratória diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada da fatura pendente ou da garantia a ser depositada pela CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.4- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

8.1.5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.6- O valor da multa aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou da Garantia de Execução Contratual, ou ainda, cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1.7- A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DO TCE**

11.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

**13. CLÁUSULA DECIMA- TERCEIRA – DO FORO**

13.1- O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

13.2- E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos        dias do mês de de 2004.

**ELIANA MARIA FRANÇA CARNEIRO**  
*Secretária da Educação*  
**CONTRATANTE**

**Dr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**  
*Procurador Geral do Estado*  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**24- ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2004

Objeto:

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.**



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**25- ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

*( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )*

**Ao**

**Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE**

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº        /2004

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da SEE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

*\_\_\_ ( assinatura )\_\_*

**Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**26- ANEXO V**

*CARTA PROPOSTA DA LICITANTE*

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2004

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de serviços especializados de reprodução digital, duplicação, duplicação por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, digitalização de originais (transformação de meio físico para meio digital), incluindo disponibilização de equipamentos e mão de obra, para operação dos mesmos com fornecimento de insumos, suporte e assistência técnica, indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os equipamentos são originais de 1º uso e qualidade;

Na execução dos serviços prestados serão utilizados ferramentas, peças de reposição e de instrumentos de primeira qualidade;

Os materiais/serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar/instalar/executar os **bens/serviços** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias**.

Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_*

*\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_*

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**27- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEE

Endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 – Lote 26 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2004

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) equipamento(s) e execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os bens/serviços objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_(*indicar a nacionalidade*)\_\_\_\_\_;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade,* aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28- ANEXO VII

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
(FIANÇA BANCÁRIA)

À \_\_\_\_ (**CONTRATANTE**) \_\_\_\_

CONSIDERANDO que \_\_\_\_ (**nome da CONTRATADA**) \_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_\_, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2004, a fornecer/executar os serviços/ bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_\_\_ (**qualificar a CONTRATANTE**) \_\_\_\_, pela CONTRATADA, até a soma de \_\_\_\_ (**valor da garantia em algarismos e por extenso**) \_\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_\_\_ (**valor da garantia**) \_\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até **12 (doze)** meses após assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_ (**Data**) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (**Assinatura do Banco**) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (**Testemunhas**) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (**Chancela**) \_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**29- ANEXO VIII**  
**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 201-3054 ou e-mail [licitacao@see.go.gov.br](mailto:licitacao@see.go.gov.br), caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*ECON. PAULO ROBERTO SILVA*  
**PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO Nº.127/2004 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de reprodução digital, duplicação, reprodução por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, digitalização de originais (transformação de meio físico para meio digital), incluindo disponibilização de equipamentos e mão de obra, para operação dos mesmos com fornecimento de insumos, suporte e assistência técnica, através do auto serviço com mecanismo de controle do número de cópias através de cartão, senhas ou similares, central de cópia com atendimento rápido e preciso, visando promover a otimização dos processos de produção da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.see.go.gov.br](http://www.see.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_